

SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jundiaí, 16 de maio de 2017

A
TODAS AS LICITANTES

Ref.: Pregão Presencial nº 0012/17 - PROCESSO DAE nº 372-5/2017

Solicitação de esclarecimento

Objeto: Serviço de Leitura Informatizada

Duvida 1 – No edital, item 6.4.1. é solicitada apresentação do: “Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, Demonstração de Resultado do Exercício; Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, que poderá ser substituída pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e demonstração das Origens e Aplicações e Recursos que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios”. (gn)

Foi publicado um Aviso, solicitando: “Observando o Art. 1078, inciso I da lei 10.406/2002 (Código Civil), bem como o inciso I, art. 132 e § 3º, do art. 133, da Lei nº6.404/76, para as licitações que ocorrerem a partir de 30 de abril, o balanço a ser apresentado para habilitação deve ser do exercício social findo em 31 de dezembro do ano imediatamente anterior ao ano em que acontece a licitação. Assim sendo, a partir de 30/04/2017 deve ser apresentado o balanço patrimonial referente ao exercício de 2016”.

Porém, após a criação do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) para as empresas sujeitas a tributação do imposto de renda com base no lucro real a validade do Balanço se estendeu até o último dia útil do mês de maio, pela IN/RFB Nº1594/2015. Este fato se aplica a nossa empresa, que tem regime de tributação por Lucro Real.

Como exemplo temos o entendimento da Egrégia Corte de Contas União, recentemente, em análise realizada pelo Ministro Valmir Campelo discorreu no sentido que há um prazo para as empresas com regimento tributário de lucro real (e agora também lucro presumido) e outros para as demais:

“Nos termos do art. 1078 da Lei Federal 10.406/02 (Lei do Código Civil), o prazo para apresentação, formalização e registro do balanço é até o quarto mês seguinte ao término do exercício, ou seja, o prazo limite seria até o final de abril, nos termos transcritos a seguir:

(...)

No caso de empresas com regime tributário de lucro real, o prazo é até o final de junho, conforme Instrução Normativa da Receita Federal 787/2007.” (Acórdão 2669-2013-Plenário, TC 008.674/2012-4, relator Ministro Valmir Campelo, 02/10/2013).

Nota: A decisão supra é anterior a alteração da Instrução Normativa RFB nº787/20017, eis que inicialmente o prazo estabelecido era “até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte”, contudo na data de 01 de dezembro de 2015 a Instrução normativa RFB nº 1.594 modificou o art 5º, dando nova redação, agora estabelecendo como prazo “até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.

Ao cabo, frisa-se, que para as demais sociedade empresárias o prazo é até abril do ano subsequente.

Desta forma, entendemos que podemos apresentar o balanço referente ao ano 2015. **Está correto nosso entendimento?**

Resposta 1 – Mantém-se a exigência das Demonstrações de 2016 com base no que já foi publicado em aviso e também consta no decorrer no questionamento.

O mesmo TCU, citado na questão, decide neste favor:

“Alega a representante que a validade dos balanços se findaria em 30/06/2014, por força da Instrução Normativa da Receita Federal 1.420/2013. Tal normativo institui a Escrituração Contábil Digital (ECD), que deverá ser transmitida ao Sistema

Público de Escrituração Digital (Sped), pelas pessoas jurídicas obrigadas a adotá-la. Segundo o art. 3º dessa norma, ficam obrigadas a adotar a ECD as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real ou presumido (o que seria o caso da representante). O art. 5º da IN estabelece que a ECD será transmitida até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao que se refira a escrituração. (...)

O prazo para aprovação do balanço e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior (Acórdão nº 1999/2014, Processo nº 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014)”.

Dúvida 2 – Quantos leituristas executam as leituras atuais?

Resposta 2 – 31 (trinta e um) leituristas.

Dúvida 3 – É necessária a utilização de veículos (Carro/Moto) para execução de leituras? Caso positivo, quantos?

Resposta 3 – A critério da CONTRATADA.

Dúvida 4 - O serviço de panfletagem é feito junto com a leitura ou devemos considerar profissional dedicado para tal atividade?

Resposta 4 – Concomitante e eventual.

Dúvida 5 – No edital consta que a bobina de papel das impressoras é de responsabilidade da contratada, como faremos para ter o papel timbrado em nome da DAE?

Resposta 5 – A DAE fornecerá o arquivo contendo a arte (lay-out), cabendo a CONTRATADA providenciar o desenvolvimento de fornecedor, a compra e a gestão do estoque.

Dúvida 6 – Qual o custo médio do papel leitura?

Reposta 6 - A cargo da CONTRATADA

Dúvida 7 – Quantas etapas de leitura são executadas no mês?

Reposta 7 - 20 (vinte) etapas.

Dúvida 08 – Qual o cronograma de leitura ?

Reposta 08 - O cronograma será fornecido após assinatura do contato. Ele contempla normalmente 01 (uma) etapa por dia, entretanto, dependendo da necessidade, devido aos feriados, eventualmente poderá ter mais de uma etapa no dia.

Dúvida 09 – Qual a necessidade de utilização de veículos ?

Reposta 09 - A critério da CONTRATADA.

Dúvida 10 – Percentual de revisões e repasses das contas de água/esgoto retidas na análise?

Reposta 10 - Revisões/retenções, em média 5,0% e repasses, em média 1,5%.

Dúvida 11 – O item 2.1.5 do anexo III (especificação do objeto) diz que os formulários (bobinas) são de fornecimento da CONTRATADA, porém não foi especificado as características do papel a ser utilizado para impressão das contas. Solicitamos estas especificações para melhor elaboração do orçamento.

Resposta 11 -

- Papel termossensível térmico ticket - cor branca
- Gramatura: 75 g/m²
- Espessura: 78 mm/1000
- Barreira ao ataque de agentes externos: água, óleo, solventes e plastificantes
- Garantia de imagem mínima: 05 anos
- Tamanho
- Largura 104mm e altura(comprimento) 219mm
- Tubete de 12mm
- Total de 90 contas por bobina.

Dúvida 12 – Qual o valor estimado para execução dos serviços? O edital não prevê valor máximo, abrindo precedente para apresentação de quaisquer valores, sendo assim como fica a análise de exequibilidade?

Resposta 12 - Em casos de Pregão, a lei não obriga a disponibilidade do valor estimado no edital.

Dúvida 13 – Será exigido algum software por parte da CONTRATADA para a execução dos serviços ou será de responsabilidade da Contratante?

Resposta 13 - Não será exigido, a DAE disponibilizará o software.

Dúvida 14 - Em qual momento do Processo licitatório devem ser apresentados os equipamentos para validação do Gestor do Contrato?

Resposta 14 – Conforme item 3.16 do Anexo VIII.

Atenciosamente,

Gustavo Barbosa Rossato
Pregoeiro